



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.882 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

1

**“DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOSÉ LUIZ MONTEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARUJÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,** nos termos do Artigo 62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e conforme consta no processo administrativo nº 268.721/2017.

Considerando que para uma programação mais racional de serviços, há que se estabelecer um calendário anual com os feriados e pontos facultativos no município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O trabalho nas unidades administrativas municipais no exercício de 2018 obedecerá às normas e ao calendário estabelecido neste Decreto.

**Art. 2º** É declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais os dias 12 e 13 de fevereiro de 2018 (véspera e Carnaval).

**§1º** Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os setores e serviços públicos municipais que não podem sofrer solução de continuidade, a saber: escalas de plantões, cemitérios municipais, Guarda Municipal, Agentes de Trânsito, abastecimento de água, limpeza pública e coleta de lixo domiciliar e ambulância.

**Art. 3º** Além dos sábados e domingos e dos pontos facultativos elencados no artigo 2º, as unidades administrativas municipais não terão expediente nos dias:

Data	Evento	Dia da Semana	Fundamentação Legal
1º de janeiro	Confraternização Universal	Segunda-feira	Lei Federal nº 662/49, com a redação dada pela lei 10.607/02.
12 e 13 de fevereiro	Carnaval	Segunda e Terça-feira	Ponto Facultativo
30 de março	Paixão	Sexta-feira	Lei 2.467/2011
21 de abril	Tiradentes	Sabado	Lei Federal nº 662/49, com a redação dada pela lei 10.607/02.
30 de abril	A Compensar	Segunda-feira	Ponto Facultativo
1º de maio	Dia do Trabalho	Terça-feira	Lei Federal nº 662/49, com a redação dada pela lei 10.607/02.
31 de maio	Corpus Christi	Quinta-feira	Lei 2.467/2011
01 de junho	A Compensar	Sexta-feira	Ponto Facultativo
08 de junho	Aniversário de Arujá	Sexta-feira	Lei 2.467/2011
09 de julho	Data Magna do Estado de São Paulo	Segunda-feira	Lei Estadual nº 9.497/97
06 de agosto	Dia do Padroeiro Senhor Bom Jesus de Arujá	Segunda-feira	Lei 2.467/2011
7 de setembro	Independência do Brasil	Sexta-feira	Lei Federal nº 662/49, com a redação dada pela lei 10.607/02.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.882 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

2

12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida	Sexta-feira	Lei Federal nº 6.802/80
28 de outubro	Dia do Servidor Público	Domingo	Ponto Facultativo
2 de novembro	Finados	Sexta-feira	Lei Federal nº 662/49, com a redação dada pela lei 10.607/02.
15 de novembro	Proclamação da República	Quinta-feira	Lei Federal nº 662/49, com a redação dada pela lei 10.607/02
16 de novembro	A compensar	Sexta-feira	Ponto Facultativo
20 de novembro	Consciência Negra	Terça-feira	Lei nº 2.467/2011
24 de dezembro	Véspera de Natal	Segunda-feira	Ponto Facultativo
25 de dezembro	Natal	Terça-feira	Lei Federal nº 662/49, com redação dada pela lei 10.607/02.
31 de dezembro	Véspera de Ano Novo	Segunda-feira	Ponto Facutativo

**Art. 4º** Para a compensação das horas relativas aos dias 30 de abril, 01 de junho e 16 de novembro de 2018, o regime normal de trabalho, respeitada a tolerância diária, fica acrescido de 10 (dez) minutos, nos dias úteis, a partir de 08 de janeiro de 2018.

**Art. 5º** O Departamento de Recursos Humanos ficará responsável pelo controle da compensação de horas prevista no artigo 4º desta Lei, efetuando os competentes descontos da folha de pagamento do servidor que não a cumprir.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arujá, 21 de dezembro de 2017.

José Luiz Monteiro  
Prefeito

Carlos Roberto Vissechi  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado neste Departamento da Administração, na data acima.

- Ana Maria de Camargo do Prado -  
Secretária Municipal Adjunta - Designada